

MPT em ação

gisa@prt13.mpt.gov.br



Igualdade racial

O procurador-geral do Trabalho, Otávio Brito, participou da solenidade de criação da Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (Unilab), que funcionará no Ceará, e do Estatuto da Igualdade Racial. O MPT possui áreas de atuação que promovem a igualdade. O Estatuto da Igualdade Racial define os direitos dos negros brasileiros e fará a correção de desigualdades históricas no que se refere às oportunidades e aos direitos dos descendentes de escravos do país.

OPINIÃO

Novos rumos

JOÃO PAULO MENDES DE ALMEIDA

A interiorização de serviços essenciais à defesa de direitos da classe trabalhadora, além de inexorável e de fundamental importância para o equilíbrio nas relações laborais, institucionalizou parcerias que garantem efetivas ações protetivas no âmbito trabalhista.

Se por um lado o Ministério do Trabalho tem o comando das ações fiscais propriamente ditas – efetivadas dentro das empresas – exercendo atividade típica de Estado e constitucionalmente garantida, por outro temos, lado a lado, a gigantesca tarefa cometida ao Ministério Público do Trabalho que, no âmbito de sua competência, está incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme insculpido no artigo 127 da Lex Mater.

Agindo como verdadeiros irmãos siameses, essa complementação recíproca das atividades do Ministério do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho tem gerado não somente ganhos individuais ou de pequena parcela de trabalhadores aqui e acolá, mas e principalmente avanços substanciais em assuntos que por décadas foram relegados ao limbo, seja por omissão de todos os segmentos sociais envolvidos ou pela falta de uma política governamental que privilegiasse as camadas mais carentes da população.

Em Teófilo Otoni, essas ações conjuntas tiveram e têm tido resultados memoráveis, sendo o mais expressivo deles a extinção definitiva da malsina da Guarda-Mirim (de triste memória), verdadeiro exercício e (mau) exemplo de filantropia e exploração (criminosa) de trabalho infanto-juvenil, cujo papel principal coube à Douta procuradora do Trabalho Andréia Nice da Silveira, da PRT3ª Região/MG e mais modestamente ao autor deste artigo.

Combatemos juntos- os valorosos colegas da então Subdelegacia Regional do trabalho de Teófilo Otoni, com o irrestrito e competente apoio do ilustrado procurador do Trabalho Genderson Silveira Lisboa – o pesadelo de uma pretensa Cooperativa de Trabalho (Globo), na verdade uma farsa e uma fraude capitaneada por um escroque, igualmente sepulta.

Fomos partícipes ativos na indômita ação comandada pelo combativo procurador Geraldo Emediato de Souza, pela PRT3 Região, de Minas Gerais, e pelo culto e brilhante auditor fiscal do Trabalho Marcelo Gonçalves, que culminou na instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das carvoárias pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

Mais recentemente, estamos contando com o trabalho exaustivo e diuturno da procuradora Isabela Maul de Castro Miranda, titular do Ofício de Teófilo Otoni/MPT, cumpridora zelosa do seu dever de ofício.

No âmbito nacional, o persistente combate ao trabalho análogo ao de escravo e degradante não tem dado trégua aos mentores e beneficiários desse esquema criminoso e desumano – alguns deles grandes empresários, produtores rurais e membros do parlamento (Senadores e Deputados), inseridos na chamada “Lista Suja do M.T.E”, cujo mérito reside no trabalho de equipe da Secretaria Nacional de Inspeção do Trabalho, dra. Rute Beatriz Vasconcelos Vilela, procuradores do Trabalho, Polícia Federal e auditores fiscais, alvo de manifestações favoráveis inclusive na imprensa internacional.

Ao cabo e ao fim, a instalação crescente das Varas do Trabalho em todas as regiões do país que, a despeito da carência de recursos materiais e humanos que afligem a todas elas e do número vultoso de ações impetradas diariamente, têm proporcionado à classe trabalhadora resposta adequada e oportuna às suas demandas, agindo de forma célebre e desburocratizada, com condução impecável de magistrados de alto gabarito, compromissados, em primeiro lugar, com a defesa vigorosa dos direitos aviltados.

Felizmente, “ainda há Juízes em Berlim...”

Suspensão de desconto sindical em aposentadorias rurais no país

Vara do Trabalho em Guarabira toma decisão válida para todo Brasil

A Vara do Trabalho de Guarabira, em decisão liminar da juíza Mirella D'Arc de Melo Cahú Arcoverde de Souza (Processo nº 0060200-09.2010.5.13.0010), determinou à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que suspendam, de imediato, a consignação do desconto de mensalidade sindical nas aposentadorias rurais em todo o País.

A decisão da Justiça do Trabalho, em atendimento a uma Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho (Procuradoria do Trabalho do Município de Campina Grande), suspende a consignação, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 500 mensais por trabalhador que seja submetido a desconto irregular, determinando, ainda, a expedição de ofício ao presidente do INSS para que cesse, de imediato, os descontos nos benefícios previdenciários, sob pena de crime de desobediência (art. 330 do Código Penal Brasileiro).

Para entender o caso

Em maio de 2008, a Procuradoria do Trabalho em Campina Grande recebeu representação de aposentados rurais da região de Mari, noticiando a ocorrência de irregularidade, consistente no desconto mensal nas aposentadorias dos trabalhadores ru-



Procuradoria do Trabalho do Município de Campina Grande moveu ação civil pública

rais daquela região, a título de mensalidade sindical, sem que os mesmos sejam sindicalizados ou tenham autorizado a consignação, com a agravante da impossibilidade do cancelamento do desconto.

Desencadeada a investigação, inclusive com inspeção na zona rural para ouvir os aposentados prejudicados, o Ministério Público do Trabalho concluiu pela procedência da denúncia, constatando-se, ainda, que o desconto é realizado desde o início da década de noventa, através de convênio Contag/INSS, incidindo nas aposentadorias, no percentual de 2% do benefício, quando a ata

da assembleia geral apresentada autorizara no percentual de apenas 1%.

Em junho deste ano foi ajuizada Ação Civil Pública subscrita pelo procurador do Trabalho Paulo Germano, postulando a cessação das ilegalidades. Nos seus fundamentos, o Ministério Público sustenta que é “inarredável reconhecer que se está diante de uma mega-lesão a milhares de aposentados rurais, os quais, independente de filiação sindical, estão sendo obrigados a descontar 2% dos seus parcos proventos (um salário mínimo legal)(...). Patente o desrespeito ao Princípio da Liberdade

Sindical, na sua modalidade ‘liberdade de associação negativa’. Incumbe, pois, ao Ministério Público do Trabalho buscar a tutela judicial, a fim de que cesse, de imediato, a abusividade demonstrada”.

No último dia 15, foi concedida liminar, concluindo assim a decisão: “Nesse sentido, não vislumbro como indeferir a pretensão do Ministério Público do Trabalho, na medida em que o pedido diz respeito especificamente a determinar que os réus procedam em conformidade com a legalidade, haja vista as denúncias formuladas pelos trabalhadores aposentados”, disse a juíza.

EM TODO O ESTADO

MPT combate estágio irregular

O Ministério Público do Trabalho na Paraíba continua vigilante em relação a contratações irregulares de estagiários por parte de prefeituras e outros órgãos públicos municipais, estaduais e até federais. O procurador do Trabalho Eduardo Varandas Araruna comemorou a liminar deferida pelo juiz da 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Adriano Mesquita Dantas, em ação civil pública (ACP) ajuizada pelo MPT, que proíbe a prefeitura de João Pessoa de contratar estagiários sem processo seletivo público. Varandas foi o autor da ACP.

Na ação, o procurador argumentava que a contratação de estagiários sem prévia seleção pública, com critérios objetivos e divulgados em edital, viola o princípio da impessoalidade, “já que os motivos que levam a contratação de certo estudante,

em detrimento de outros, são desconhecidos”. Essa forma de atuar também viola, segundo o procurador, os princípios da publicidade, na medida em que apenas alguns tomam conhecimento das vagas; da eficiência, ao impedir que sejam selecionados os melhores e mais qualificados; e o da moralidade, já que, em tese, põe em dúvida a lisura do procedimento de seleção e, em consequência, a validade das contratações.

A liminar foi deferida na semana passada. Uma eventual contratação da prefeitura da Capital com base em análise curricular e desprovida de critérios objetivos vai implicar na aplicação de multa no valor de R\$ 30 mil por descumprimento das obrigações, com a qual arcará, de forma solidária, o município de João Pessoa e o agente público responsável.



Procurador Eduardo Varandas: autor da ação contra prefeitura

De que maneira o sr. recebeu o resultado?

O resultado é consequência do trabalho incansável que o Ministério Público tem feito em favor da moralidade na administração pública. Os gestores utilizam o estágio para facilitar o acesso ao nepotismo e toda sorte de violação ao princípio da impessoalidade, garantido constitucionalmente. A situação piora nas prévias eleitorais, quando um cargo, serviço

ou estágio na administração pública serve de moeda de troca em favor de votos.

O MPT pode atuar em casos idênticos no interior do Estado?

Não só pode como deve. Temos Procuradorias do Trabalho Municipais em Campina Grande e Patos com atuação em todo o Estado da Paraíba. Já encontramos irregularidades em órgãos de todas as esferas além dos

municípios, como instituições do Estado e da União Federal.

Como o sr. vê o cumprimento, de modo geral, da lei dos estagiários? O que o MPT pode fazer para melhorar isso?

Infelizmente, no Brasil, ainda vige a regra do “é dando que se recebe”. A mentalidade das pessoas é fazer do serviço público uma extensão da sua família. O MPT tem instaurado pro-

cedimentos investigatórios e combatido não somente a irregularidade do estágio no serviço público como tantas outras violações ao princípio da legalidade.

Então é um problema cultural?

O problema no Brasil é cultural e endógeno. Quanto mais as regras se tornam rígidas, mais os gestores procuram brechas para fins obtusos e imorais.